LEI Nº 594, DE 24 DE MAIO DE 1.988.

"Dispõe sobre destinação de lugares reservados a gestantes, mulheres portando crianças de colo, idosos e deficientes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Viação Santa Cruz S/A, concessionária do transporte coletivo urbano de nossa cidade, obrigada a reservar os 4 (quatro) primeiros lugares dos ônibus circulares para uso exclusivo de gestantes, mulheres portando crianças e colo, idosos e deficientes.

ARTIGO 2º :- Tais lugares deverão constar placas indicativas com os seguintes dizeres: "ASSENTOS RESERVADOS PARA GESTANTES, MULHERES PORTANDO CRIANÇAS DE COLO, IDOSOS E DEFICIENTES".

PARÁGRAFO ÚNICO :- Ausente pessoas nestas condições, o uso desses bancos são livres.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 595, DE 24 DE MAIO DE 1.988.

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 41, de 05 de Agosto de 1.964".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-